



LEI ORDINÁRIA Nº 633/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) destinados a custear despesas com Recursos de Emendas Especiais da União, como abaixo discriminamos:

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

18 - Gestão Ambiental

304 - Vigilância Ambiental

0006 - INFRAESTRURA E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

1049 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL

4490.51-OBRAS E INSTALAÇÕES – F.R 2.706.3110 – Transferência Especial da União

..... **RS 2.5000.000,00**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura deste Crédito Especial autorizado no Artigo 1º do presente Projeto de Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma expressa no Art. 43. Inciso I da Lei Federal 4.320/64, combinado como a nova contabilidade aplicada ao setor público (PCASP), que aufere por fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do exercício de 2024.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

Brejinho, PE, 03 de outubro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Gilsomar Bento da Costa

Prefeito

CPF: 781.085.004-00

Brejinho-PE

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO

Recebido em 10/10/2024

Assir

PUBLICADO EM

04/10/2024

Responsável